PL 132

LEI Nº 104/2013

Súmula:- Introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que criou o Patronato Municipal de Apucarana e o Fundo Municipal de Alternativas Penais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que criou o Patronato Municipal de Apucarana e o Fundo Municipal de Alternativas Penais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. *Fica criado o Departamento do Patronato Municipal e consequentemente, o cargo de Diretor Geral do Patronato Municipal, Diretor Administrativo e de Coordenador de Expediente, inseridos no Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Apucarana, da Lei nº 267/2011, a serem nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal."*

Art. 2º. Fica alterada a redação do Artigo 7º da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. *Ficam criadas a Divisão Técnica, Divisão de Recursos Humanos e a Divisão de Relações Institucionais, e consequentemente os cargos de chefia das referidas Divisões, que serão exercidos por servidores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal mediante função gratificada, a serem alocados através de Decreto do Prefeito Municipal."*

Art. 3º. Fica alterada a redação do Artigo 10 da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. *Fica instituído o "Fundo Municipal do Patronato de Apucarana", instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na execução dos fins legalmente atribuídos ao*

Patronato Municipal de Apucarana, incluindo o transporte, alimentação, uniformização, equipamentos de proteção individual (EPI's) e maquinários necessários à execução das políticas previstas na presente lei."

Art. 4º. Fica alterada a redação do § 1º do Artigo 12 da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12....

§ 1º. *Os recursos que compõe o Fundo, serão depositados em conta especial, sob a denominação, "Fundo Municipal do Patronato de Apucarana", e sua destinação será definida pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvir os Secretários da Fazenda, Gestão Pública e da Assistência Social."*

Art. 5º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 66/2013, de 23 de agosto de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, 17 de outubro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal